

PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA da UFRB

EDITAL 03/2011

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO por meio da **PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS** torna público o edital para a seleção de estudantes para o **PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA - UFRB na modalidade auxílio deslocamento**, Campus de Cruz das Almas, Amargosa, Cachoeira e Santo Antonio de Jesus em conformidade com o PNAES (Dec. 7.234/2010), e Dec. 7.416/2010.

JUSTIFICATIVA

O PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA é uma das ações constituintes do conjunto de políticas que visam a implementação do sistema de acesso, permanência e pós-permanência dos estudantes da UFRB, mantido com recursos oriundos do Ministério da Educação/PNAES e UFRB.

O presente edital tem por finalidade, selecionar os/as discentes que atendem aos requisitos previstos pelo Plano Nacional de Assistência Estudantil e normas da UFRB relativas ao Programa de Permanência Qualificada.

OBJETIVOS DO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA

1. Garantir a permanência dos estudantes dos cursos de graduação da UFRB, assegurando a formação acadêmica através do aprofundamento teórico por meio de participação em projetos de ensino, extensão, pesquisa, existentes nos Centros de Ensino, e que estejam relacionadas à sua área de formação e ao desenvolvimento regional.
2. Implementar na instituição a adoção de uma política de permanência qualificada associada à excelência na formação acadêmica.
3. Possibilitar maior interação entre o ensino, a extensão e a pesquisa.
4. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural em articulação com o desenvolvimento regional.
5. Qualificar a permanência dos integrantes do Programa de Políticas Afirmativas da UFRB.
6. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na graduação.
7. Combater o racismo e as desigualdades sociais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional
- b) estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional, artístico-cultural e de desenvolvimento regional.
- e) socializar a produção científica da UFRB.

DO PERFIL DO/A ACADÊMICO PNAES/UFRB

- i) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRB.
- ii) Comprovar o perfil sócio-econômico (Dec. 7.234/2010), com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo e meio.
- iii) Ser oriundo da rede pública de ensino.
- iv) Prioritariamente, ser optante do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial).
- v) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou atividade remunerada.
- vi) Não ser bolsista de programas ou projetos de ensino, pesquisa e extensão.
- vii) Ter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (Dec.7416/2010).

Será considerado eliminatório o que se refere ao item ii, v e vi.

O item “vii” não é aplicável a estudantes matriculados em 1º. Semestre letivo.

Do auxílio à permanência

O auxílio à permanência- **deslocamento** assegura o transporte de ida e volta para o/a estudante morador das cidades do Recôncavo, circunvizinhas aos campi da UFRB, através de repasse mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

A concessão do auxílio poderá ser renovada, anualmente, por período máximo equivalente ao tempo médio de duração do curso de graduação no qual esteja matriculado, mediante a apresentação semestral para a análise e avaliação do Plano de Estudos, de comprovante de rendimento acadêmico e parecer do acompanhamento pedagógico e social realizado pelo NAIE.

Para a concessão desta modalidade serão considerados:

- a) Cidade de origem com o máximo de 70 km de distância do Centro de Ensino.
- b) Local de origem ser na zona rural com cobertura de transporte regular.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1. Auxílio à Permanência – deslocamento: 62 vagas

Campus	
Cruz das Almas	15 vagas
Santo Antonio de Jesus	15 vagas
Amargosa	15 vagas
Cachoeira	17 vagas

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto de 05 (cinco) etapas de acordo com os prazos previstos neste edital.

1ª Etapa: inscrição *online*

A inscrição se fará com: preenchimento do formulário de inscrição e do questionário sócio-econômico, localizado no endereço: <http://www.ufrb.edu.br/propaae/selecao-do-programa-de-permanencia-qualificada-20111>

A inscrição *online* só será validada através da entrega, à representação da PROPAAE nos respectivos Centros de Ensino, do formulário de inscrição e do questionário impressos, assinados pelo candidato, e acompanhados de todos os documentos elencados no edital.

A entrega parcial de documentos invalida a inscrição *on line* do/a candidato. Não sendo aceita a juntada posterior, complementação, retirada, substituição ou retificação.

2ª Etapa: homologação das inscrições

Divulgação de edital de homologação contendo os nomes dos/as candidatos que cumpriram os requisitos da 1ª. Etapa da inscrição.

3ª Etapa: análise documental e avaliação dos critérios sócio-econômicos e institucionais, conforme “**perfil do/a acadêmico PNAES/UFRB**”.

4ª Etapa: entrevista social

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante - NAIE ou nos respectivos Centros de Ensino, de acordo com o escalonamento nominal a ser publicado, para a realização da entrevista social.

O não comparecimento implica na imediata exclusão do processo seletivo.

5ª. Etapa: publicação do Edital de resultados

Divulgação do edital de resultado final contendo os nomes dos/as estudantes selecionados.

DA EFETIVAÇÃO DO AUXÍLIO

Após a divulgação do edital de resultados, somente poderá fazer jus ao auxílio o/a estudante que comparecer à sessão de efetivação do auxílio.

Cronograma específico será divulgado em cada Centro de Ensino, com chamada nominal e horário para comparecimento.

A ausência na referida efetivação implicará no cancelamento da concessão.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

Os critérios de classificação determinam a ordem de inclusão no PPQ, conforme a quantidade de vagas existentes.

1. Menor renda familiar per capita.
2. Ser oriundo da rede pública de ensino.
3. Ser, prioritariamente, optante do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial).
4. Estar em condições de vulnerabilidade pessoal ou social.
5. Ter no grupo familiar, algum membro idoso, enfermo ou portador de necessidades especiais.
6. Ser oriundo de zona periférica urbana ou zona rural.

DOS COMPROMISSOS DO/A ESTUDANTE

1- Dedicar-se às atividades acadêmicas regulares e do Programa de Permanência Qualificada. (12 horas semanais em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão).

2 – Dedicar-se às atividades de ensino obtendo coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete).

3 - Receber apenas esta modalidade de auxílio à permanência, sendo vedado o acúmulo desta com fomento de outros Programas de natureza similar, mesmo que em outra instituição de ensino superior.

4 - Participar de seminários acadêmicos apresentando sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis, fazendo referência à sua condição de integrante do Programa de Permanência Qualificada.

4 – Elaborar o plano de estudos semestral e apresentar o relatório de atividades acadêmicas e de desempenho ao final de cada semestre, para análise e acompanhamento do NAIE e/ou da Equipe de Assessoramento e Acompanhamento Pedagógico.

5- Atender às convocações da equipe técnica do NAIE para participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial.

- 6 - Realizar os procedimentos necessários à reavaliação e renovação dos auxílios nos prazos determinados pela PROPAAE.
7. Participar de seminários acadêmicos apresentando sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis, fazendo referência à sua condição de integrante do Programa de Permanência Qualificada da PROPAAE/UFRB.
8. Manter-se informado sobre as convocações e atividades realizadas pela PROPAAE.
9. Colaborar com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE quando solicitado.
10. Informar ao NAIE/CAE qualquer alteração nos dados de condição sócio-econômica informados (início de atividade remunerada – estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos).
11. Informar ao NAIE o trancamento total ou parcial, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação.

DA AVALIAÇÃO

1. A avaliação do desempenho dos integrantes do PPQ será feita pela Comissão de Permanência, composta por 01 membro da Coordenação de Políticas Afirmativas, 01 membro da Coordenação de Assuntos Estudantis, 01 representante dos integrantes do PPQ, 02 representantes docentes da Câmara de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis.

A avaliação é composta por: análise de relatórios parciais e finais dos projetos, relatório do NAIE e parecer do Assessor Pedagógico que inclui o desempenho acadêmico e o engajamento nas atividades acadêmicas.

DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

1. A manutenção do auxílio está vinculada à matrícula inicial em curso de graduação na UFRB.
2. O auxílio é regularmente disponibilizado no período referente aos semestres letivos.
3. É assegurado o direito a participar de novo processo seletivo.

O cancelamento do auxílio à permanência poderá se dar a qualquer tempo, desde que comprovada:

- a) conclusão de curso de graduação.
- b) comprovação de existência de vínculo empregatício.
- c) participação em outro Programa com recebimento de proventos.
- d) descumprimento injustificado de quaisquer itens do Programa de Permanência Qualificada.
- e) após a visita domiciliar e/ou entrevista social, se comprovadas quaisquer incongruências em relação às declarações realizadas pelo estudante no ato da inscrição no processo seletivo.
- f) irregularidades na documentação comprobatória das condições sócio-econômicas declaradas.
- g) trancamento de matrícula e/ou abandono do curso.

O ingresso através de nova matrícula implica no cancelamento automático do auxílio anteriormente concedido, exceto nos casos de transferência interna pelo sistema ENEM/SISU.

O auxílio poderá ser disponibilizado durante o período de férias, via requerimento, nos prazos definidos pela PROPAAE mediante:

- a) a solicitação do /a estudante que estiver realizando atividades em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, comprovadas por declaração impressa e assinada pelo(a) professor (a) orientador (a) PPQ, acompanhada de plano detalhado de atividades a serem realizadas no período.
- b) a matrícula em curso de férias da UFRB, a ser comprovada por declaração da coordenação do colegiado de curso ou comprovante de matrícula específico.

DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Inscrições on line/entrega de documentos	De 14 a 25.03.11
Homologação de inscrições	30.03.11
Análise documental/Entrevistas Sociais	De 31.03 a 08.04.11
Edital de resultados	Até 15.04.11

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Caso não haja o preenchimento das vagas será aberto novo período de inscrições.
- Os/as estudantes que forem classificados para além da disponibilidade de vagas, comporão cadastro de seleção que poderá ser utilizado, até novo processo seletivo, para a inclusão em outras modalidades de auxílio disponibilizadas pela PROPAAE.
- Poderão ser realizadas visitas domiciliares e a solicitação de outros documentos complementares.
- A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Cruz das Almas, 14 de março de 2011.

Rita de Cássia Dias
Pró-Reitora

ANEXO 1

1. Documentos do Estudante:

Cópia autenticada ou cópia comum acompanhada do original para conferência e validação.

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Histórico escolar da UFRB, dispensado para estudantes do 1º semestre;
- c) Cédula de identidade, CPF, título de eleitor com último comprovante de votação;
- d) Comprovante de residência do local atual de moradia do estudante, a partir de seu ingresso na universidade (recibo de aluguel ou conta de água ou energia);
- e) Histórico escolar do ensino médio;
- f) Declaração emitida por instituição de ensino privado informando a condição de bolsista assistencial parcial ou integral (durante a realização do ensino médio);
- g) Carteira de trabalho do estudante (cópia das páginas de identificação, qualificação civil, anotações gerais e último contrato de trabalho, mesmo que nestas não constem informações) ou documento de rescisão de contrato. No caso de não possuir carteira de trabalho, entregar protocolo de solicitação da mesma e declaração informando que não exerce atividade remunerada.
- h) Declaração do Imposto de Renda referente ao exercício de 2011/ano calendário 2010 (caso seja declarante ou esteja como dependente em declaração de terceiros);
- i) Para estudantes casados, cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável;
- j) Termo de guarda e/ou Responsabilidade, Adoção ou Declaração de Dependência Econômica atualizada, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais;
- k) 2 fotos 3X4.

2. Documentos dos Familiares:

Cópia comum legível

- a) Cópia de Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos responsáveis ou cônjuge e dos demais membros familiares maiores de 18 anos;
- b) Documentos dos membros da família menores de 18 anos que moram na casa dos pais ou responsáveis (cópia do registro de nascimento ou cédula de identidade);
- c) No caso de proprietários de imóvel rural (sítios ou fazendas): última notificação do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural –ITR;
- d) Declaração do Imposto de Renda referente ao exercício de 2011/ano calendário 2010 dos pais, responsáveis ou do cônjuge (caso seja declarante ou esteja como dependente em declaração de terceiros).
- e) e) Comprovante de Residência urbana ou rural (última conta de água, energia ou telefone);

3. Comproverantes de Renda:

Cópia autenticada ou cópia comum acompanhada do original para conferência e validação.

- a) Se **assalariados**: último comprovante de renda (contracheque) dos pais, responsáveis ou cônjuge e outros membros do núcleo familiar que exerçam atividade remunerada.
- b) Se **prestador de serviço**: Contrato de trabalho constando a atividade exercida e rendimento.
- c) Se **autônomo ou trabalhador inserido no mercado informal**: recibo de pagamento de autônomo (RPA) ou Declaração informando atividade exercida e rendimento mensal com firma reconhecida em cartório.
- d) Se **pensionista, aposentado e demais beneficiários do INSS**: último comprovante do benefício (extrato de pagamento bancário com o número do benefício e com o valor mensal da remuneração recebida ou ficha/ espelho com o valor atualizado, constando assinatura de funcionário das Agências do INSS e data.
- e) Se **agricultor, lavrador, parceiro ou arrendatário rural**: declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar, declaração anual de Produtor Rural – DAP.
- f) Se proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: declaração contábil com retirada de pró-labore atualizada;
- g) Para proprietários de imóvel(eis) de aluguel: cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s);
- h) Se **proprietários de imóvel(eis) de aluguel**: cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).
- i) Se **beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda** (Bolsa Família, Bolsa Escola, Renda Mínima, etc): comprovante de recebimento do benefício constando o valor e cópia do cartão.
- j) Se **desempregados**: pais responsáveis ou cônjuge e os demais membros familiares maiores de 18 anos, apresentar a carteira de trabalho (cópia das páginas de identificação, qualificação civil, anotações gerais e último contrato de trabalho, mesmo que nestas não constem informações) ou documento de rescisão de contrato;
- l) **No caso de pais falecidos**, apresentar certidão de óbito.
- m) **Para a comprovação de contribuição financeira**: caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente com as despesas mensais do domicílio (mesada ou outros), deverá apresentar declaração de próprio punho emitida pelo contribuinte.
- n) comprovante de residência.

4. Comprovante de Despesas:

- a) **Moradia**: Contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- b) **Educação**: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar (es);
- c) **Saúde**: atestado médico ou relatório médico com o CID, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou portador de deficiência física ou mental;
- d) **IPTU**: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc. Não é necessário estar pago;
- e) **Comprovantes**: água, luz, telefone. Não é necessário estar pago.

5. OBSERVAÇÕES

- a. Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe técnica do processo seletivo;
- b. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato.

(cotistas e não-cotistas) em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da UFRB, que estejam cursando a primeira graduação promovendo a permanência do discente até a conclusão do seu curso no tempo regular mínimo ou conforme duração do benefício de cada modalidade especificada no item: DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO.